

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO - BEM IMÓVEL**Processo n.º 0008511-13.2003.8.07.0001****Autor(es)/Exequente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS****Advogado(s): MPDFT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL****Réu(s)/Executado(s): VALDIR DE CASTRO MIRANDA - CPF: 029.922.992-00****Advogado(s): VALDIR DE CASTRO MIRANDA - OAB DF 21.275****Réu(s)/Executado(s): SERRANA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 00.745.109/0001-58****Outros interessados**

ACIS CARLINDO DOLCI JUNIOR - CPF: 032.815.299-41 (PERITO)

MARIA HILDA CRAVEIRO BEZERRA MIRANDA - CPF: 117.175.991-68 (INTERESSADO)

O Excelentíssimo **Dr. CARLOS FREDERICO MAROJA DE MEDEIROS**, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ao) levado(s) a **LEILÃO** o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pelo leiloeiro oficial **GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO**, portador do CPF nº 697.207.541-68, devidamente matriculado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 51/2011, através do portal www.parquedosleiloes.com.br, telefones (61) 3301-5051 e (61) 98509-0597.

DATAS E HORÁRIOS

1º leilão: inicia-se no dia **13/05/2024, ao 12:50**, aberto por mais 10 (dez) minutos para lances, por valor igual ou superior ao valor de avaliação, ou seja, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão.

2º leilão: inicia-se no dia **16/05/2024, ao 12:50**, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, por valor igual ou superior a 50% do valor de avaliação, ou seja, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.



DESCRIÇÃO DO BEM: Direitos possessórios sobre a Chácara 23, Loteamento Mansões Ypê, localizada no Quinhão 09, São Jorge, na Fazenda Taboquinha, Distrito Federal, com área de 22.052m². Matrícula 30887, Ficha 01 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília/DF.

AVALIAÇÃO DO BEM:

O imóvel foi avaliado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme laudo pericial de ID nº 124212814 e complementos de ID nº 132533879 e 148168989, devidamente homologado na decisão de ID 150919958.

VISITAÇÃO: NÃO HAVERÁ POSSIBILIDADE DE VISITAÇÃO

FIEL DEPOSITÁRIO: O executado.

CONDIÇÃO DO OCUPANTE ATUAL (art. 6º, § 2º, inciso III, do Provimento 51, de 13 de outubro de 2020, do TJDFT): Conforme informações extraídas do laudo de pericial de ID nº 124212814, o imóvel encontrar-se-ia ocupado por Maria Luísa Carvalho da Silva, com barracos, casa e construções no fundo do imóvel.

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS: Caberá ao interessado a verificação de débitos incidentes sobre o imóvel que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). O produto da alienação deverá ser prioritariamente utilizado para pagamento dos débitos tributários do bem, ou seja, os débitos existentes ficarão sub-rogados no valor da arrematação. Eventual débito remanescente deverá ser cobrado do antigo proprietário.

ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (art. 886, inciso VI do CPC): Conforme certidões de ônus emitidas pelo leiloeiro em 20/02/2024, não constam nenhum ônus ou registro da existência de ações reais e pessoais reipersecutória sobre os imóveis.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$2.333.002,73 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, dois reais e setenta e três centavos) no dia 18/02/2014, conforme petição de ID 14121138 (pág. 01).

CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro (www.parquedosleiloes.com.br), aceitando os termos e condições informados e proceder ao envio do RG, CPF/CNPJ (no caso de pessoa jurídica será necessário também o envio do Contrato Social, do RG e do CPF do sócio-administrador) e do Comprovante de Endereço (arts. 12 e 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ). Após a finalização do cadastro será encaminhado ao interessado via e-mail uma mensagem de confirmação de cadastro. Para participar dos leilões eletrônicos é necessário após o cadastro realizar login no site do Leiloeiro com a senha previamente cadastrada.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço e da comissão pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor desta Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF, que poderá ser emitida pelo leiloeiro. O valor da comissão do leiloeiro será paga mediante guia de depósito judicial em favor do Juízo desta Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF e destacada do preço do imóvel, nos termos do art. 11, inciso II, do Provimento 51, de 13/10/2020 do TJDFT.



COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ). Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese, de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contatar com o Leiloeiro pelos telefones (61) 3301-5051 ou (61) 98509-0597 ou pelo e-mail: contato@parquedosleiloes.com.br.

O Leiloeiro Oficial não faz acompanhamento processual para os arrematantes, devendo o próprio interessado acessar o sítio eletrônico do TJDF (www.tjdft.jus.br) para acompanhar o desenrolar da arrematação e, se necessário for, deverá constituir advogado para requerer diligências e demais providências pertinentes após a realização da arrematação, nos termos do art. 103 do CPC.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.jus.br) nos termos do art. 887, § 1º do Código de Processo Civil e em site especializado do gestor do leilão e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Brasília-DF, 22 de abril de 2024.

CARLOS FREDERICO MAROJA DE MEDEIROS
Juiz de Direito

